



# Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 305/80 de 03/06/80

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, visando a construção de escolas rurais, através da Lei nº 11.052 - Construções escolares do Estado de São Paulo, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, através da Lei nº 11.052 - Construções escolares do Estado de São Paulo, com a finalidade de construção de escolas rurais, na conformidade desta Lei, neste município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até a extinção do município.

Alvinlândia, 03 de Junho de 1980.

10.230.800 - SPP-32 - APP 157694158-81

Registrada e publicada nesta secretária da Junta supra.

Eduarde Feres de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457